



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Itamarandiba/MG na Praça Dr. Afonso Pavie, 64, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.570.842/0001-96, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Claudinei Alves da Cruz Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 071.984.876-88, portador da Cédula de Identidade MG-14.558.225, considerando o julgamento da Contratação Direita, na modalidade de dispensa simplificada, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, publicada no site do ente no dia de 03/10/2024, processo administrativo n.º 010/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria/Decreto n.º 22/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos de expediente e escritório em geral para os setores administrativos da Câmara Municipal de Itamarandiba-MG, especificado(s) no(s) item(ns) 2 abaixo.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

15.135.222/0001-99 - PAPELOTEKA LTDA ME – AV JEQUITINHONHA, 27-A, CENTRO, ITAMARANDIBA/MG, CEP 39.670-000						
Item do TR	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Un	Valor Total
2	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO RETANGULAR COM DEPÓSITO, CORES SORTIDAS.	Unidade		5	R\$ 1,25	R\$ 6,25
3	BATERIA 9V ALCALINA, MATERIAL: DIÓXIDO DE MANGANÊS. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: DURACEL, PANASONIC, RAYOVAC OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS.	Unidade		25	R\$ 5,90	R\$ 147,50
4	BLOCO CÓPIA DE CHEQUE BRANCO, 100FLS, GRAMATURA APROX. 56G/M²	unidade		20	R\$ 8,70	R\$ 174,00
5	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS TAMANHO 38MM X 50MM, 50 FOLHAS, PCT C/ 4 BLOCOS	pacote		10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
6	BORRACHA DE APAGAR N. 60, CX COM 60	caixa		1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
7	CADERNO DE PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FOLHAS, FORMATO 160 X 220 MM, CAPA DE PAPELÃO 0,705 GR, NA COR PRETA OU AZUL.	unidade		5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
8	CADERNO UNIV. CAPA DURA. 1X1 96FLS	unidade		10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
9	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, FABRICADA EM POLIESTIRENO, TRIPLA ARTICULAÇÃO. MEDIDAS	unidade		5	R\$ 65,99	R\$ 329,95



	APROXIMADAS 355 X 253 X 120 MM. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, WALEU, NOVACRIL OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS.					
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, POSSUI CORPO ARREDONDADO COM GRIP EM BORRACHA MACIA ANATÔMICA. RETRÁTIL E TEM A PONTA FINA EM AÇO INOXCRISTAL. ESCRITA FINA 0.7MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ORA INDICADA. CX COM 12.	caixa		4	R\$ 58,88	R\$ 235,52
11	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, POSSUI CORPO ARREDONDADO COM GRIP EM BORRACHA MACIA ANATÔMICA. RETRÁTIL E TEM A PONTA FINA EM AÇO INOX CRISTAL. ESCRITA MEDIA 1.0MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ORA INDICADA. CX COM 12.	caixa		4	R\$ 42,96	R\$ 171,84
12	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL ESCRITA FINA AZUL 0.7, A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA FINA, CORPO HEXAGONAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: COMPACTOR, FABER CASTEL, BIC OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS. CX COM 50.	caixa		5	R\$ 55,30	R\$ 276,50
13	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL ESCRITA FINA PRETA 0.7, A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA FINA, CORPO HEXAGONAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: COMPACTOR, FABER CASTEL, BIC OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS. CX COM 50.	caixa		2	R\$ 55,30	R\$ 110,60
14	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL ESCRITA MACIA AZUL 1.0, A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA FINA, CORPO HEXAGONAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: COMPACTOR, FABER CASTEL,	caixa		7	R\$ 48,00	R\$ 336,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL ESCRITA MACIA PRETA 1.0, A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA FINA, CORPO HEXAGONAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: COMPACTOR, FABER CASTEL, BIC OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS. CX COM 50.	caixa		2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
16	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO DE 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CAIXA COM 500 GRAMAS	unidade		10	R\$ 18,36	R\$ 183,60
17	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO DE 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CAIXA COM 500 GRAMAS	unidade		10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
18	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO DE 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CAIXA COM 500 GRAMAS	unidade		10	R\$ 15,70	R\$ 157,00
19	COLA BASTÃO, 40 GRAMAS	unidade		20	R\$ 2,63	R\$ 52,60
20	COLA BRANCA, LIQUIDA. MÍNIMO 90 GR MÁXIMO 110GR, COM BICO DOSADOR, PVA. LAVÁVEL, NÃO TÓXICA E NÃO ÁCIDA. COLA PAPEL, MADEIRA, COURO E TECIDO. SELO INMETRO - FISQP. MARCA S DE REFERÊNCIA: SCOOTCH, CASCOLAR, PRITT OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS.	unidade		20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
21	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO DE 18 ML. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	unidade		10	R\$ 2,22	R\$ 22,20
26	ENVELOPE PARDO A4 CX COM 100	caixa		5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
27	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL, FORMATO DE ESPÁTULA	unidade		10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
28	FITA ADESIVA CREPE APROX. 18MM X 50M	unidade		10	R\$ 4,41	R\$ 44,10
29	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS 18 MMM X 30 M. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, ALLTAPÉ OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS.	unidade		15	R\$ 10,26	R\$ 153,90
30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC LARGA, APROX. 45X40MM	unidade		20	R\$ 3,15	R\$ 63,00
31	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. MEDIDAS APROX. 18MMX50M. MARCAS DE REFERÊNCIA: DUREX, 3M, ADELBRAS OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS.	unidade		20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
33	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25FLS	unidade		10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
37	GRAMPO TRILHO METAL PARA PASTA COM 50 UN 80MM	unidade		4		R\$ 54,40



	METÁLICO				R\$ 13,60	
38	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTA COM 50 UN 80MM	unidade		4	R\$ 13,90	R\$ 55,60
39	LÁPIS PRETO NÚMERO 02, MACIO, SEM TRINCAS, ULTRARRESISTENTE. MINA GRAFITE NÚMERO 2. MATERIAL DO CORPO DE MADEIRA REFLORESTADA, SEM BORRACHA	unidade		20	R\$ 0,35	R\$ 7,00
42	MOUSE PAD EM TECIDO COM BASE EMBORRACHADA.	unidade		10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
44	PAPEL CARBONO A4 PRETO, CX COM 100 FOLHAS	caixa		2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
47	PASTA ABA COM ELÁSTICO PEQUENA 183MM x 245MM APROX.	unidade		20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
49	PASTA COM GRAMPO TRILHO PAPELÃO OU CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO. GRAMPO PLÁSTICO OU TRILHO METAL.	unidade		100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
50	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO	unidade		200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
52	PASTA REGISTRADORA AZ CARTONADA LOMBO LARGO, COM ESTAMPA TIGRADA. FERRAGEM DE AÇO COM PRENDEDOR DUPLO. TRAVADOR DE PAPÉIS EM PLÁSTICO PRETO.	unidade		10	R\$ 19,20	R\$ 192,00
59	PINCEL MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, AMARELO OU VERDE. DE SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, 2 TRAÇOS PARA SUBLINHAR 1 MM E PARA DESTACAR 4 MM. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, PILOT, CIS OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS.	unidade		20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
61	PRANCHETA PORTÁTIL, FEITO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PRENDEDOR METAL, FORMATO OFÍCIO 35 CM X 23 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRIMET, WALEU OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS.	unidade		5	R\$ 20,60	R\$ 103,00
62	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO. COR: CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 310 X 35 X 3. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRIMET, WALEU, TRIDENT OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS.	unidade		20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
63	TESOURA MULTIUSO, LAMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS 26,5CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, MUNDIAL OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ORA INDICADAS.	unidade		3	R\$ 13,80	R\$ 41,40
68	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML	unidade		5	R\$ 4,40	R\$ 22,00
69	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2	unidade		2	R\$ 8,96	R\$ 17,92
70	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	unidade		2	R\$ 7,97	R\$ 15,94
71	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA, MEDINDO APROX. 360X245X133MM	unidade		100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
72	CALCULADORA ELETRONICA COM 12 DÍGITOS DE MESA, COM NO MÍNIMO 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, COM VISOR LCD INCLINADO E CÁLCULO DE PORCENTAGEM. MEDINDO NO MÍNIMO 100X140MM.	unidade		10	R\$ 23,66	R\$ 236,60
73	CARTOLINA 50X66CM	unidade		20	R\$ 0,78	R\$ 15,60
78	PAPEL KRAFT 80GR, 66X96CM.	unidade		20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
81	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PRETO, PCT COM 50 UND.	PCT		1	R\$ 81,80	R\$ 81,80
82	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM PRETO, PCT COM 12 UND	PCT		4	R\$ 36,75	R\$ 147,00
83	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM PRETO, PCT COM 48 UND. APROX.	PCT		2	R\$ 38,90	R\$ 77,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.232,12</b>	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Itamarandiba.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos



estudos técnicos preliminares.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que



mantiverem sua proposta original.

5.7A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada



repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

6.1.3 Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que



inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 8.1.4 for liberado pelo órgão gerenciador;
  - 8.1.5 Não aceitar manter seu preço registrado; ou
  - 8.1.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 8.1.6.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itamarandiba, 04 de outubro de 2024.

CLAUDINEI ALVES DA CRUZ  
FERNANDES:07198487688

Assinado digitalmente por  
CLAUDINEI ALVES DA CRUZ  
FERNANDES:07198487688  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG**  
Claudinei Alves da Cruz Fernandes

**15.135.222/0001-99 - PAPELOTEKA LTDA ME**  
Representante Legal